



LEI ORDINÁRIA Nº 412

de 29 de junho de 1977

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 382/76.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo Municipal autorizado a modificar o art. 1º da Lei 382/76.*

Art. 2º.. *O cargo de Procurador Geral será em Comissão, permanecendo os demais cargos criados pela Lei 386/76 pelo Regime da C.L.T.*

Art. 1º.. *Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, criando os cargos de mestre de obras, Procurador Geral será em comissão e Cadastrador do Incr tudo com base na C.L.T e Lei Orgânica Municipal.*

Parágrafo único. .

Os vencimentos dos cargos criados pela Lei 382/76, permanecerão nas mesmas constantes naquela Lei.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim, 29 de Junho de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 412/1977 - 29 de junho de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em